



liv. n. 5.

Prefeitura Municipal de Itapetitinga

Lei
x ~~XXXXXX~~ n.º 5 de 20 de Junho de 1955

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - O imposto sobre exploração Agrícola e Industrial, que incide sobre toda e qualquer produção Agro-pecuária, e industrial do Município, será arrecadada pela forma e base estipulada nesta lei.

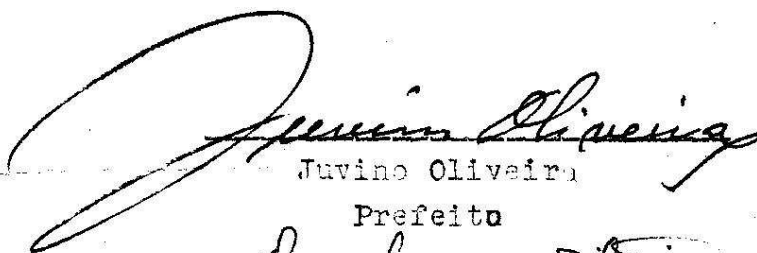
Art.º 2.º As propriedades que tiverem lançadas nas Coletorias, até 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e acima, ficarão sujeitas á taxa de 0,4% e de 50.000,00 (cinquenta cruzeiros) e acima, 0,3%.

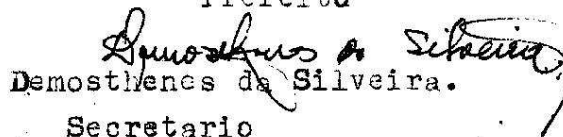
Art.º 3.º O imposto constará de uma parte fixa e outra variavel.

Art.º 4.º A parte variavel será cobrada sobre a declaração feita pelo contribuinte diretamente á Tesouraria Municipal até o ultimo dia do mês de março de cada ano, e na falta desta por lançamento exoficio, em que se tomará base á capacidade do imovel do contribuinte nas Coletorias deste Município.

Art.º 5.º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itapetitinga, 20 de junho de 1955.


Juvinio Oliveira
Prefeito


Demosthenes da Silveira.
Secretario